

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2023

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA** faz saber que a Câmara Municipal de Colatina APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo obrigado a divulgar até o dia 10 (dez) de cada mês, informações sobre número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados por meio das infrações de trânsito.

Parágrafo Único. Para fins de divulgação deverão ser discriminados os valores, quantidade, horário e endereço das multas, de forma clara, precisa e em local de fácil acesso à população.

- **Art. 2º.** O Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados.
- **Art. 3º.** A divulgação será feita pela Prefeitura em seu Portal da Transparência na rede mundial de computadores em lugar específico e de fácil acesso.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO

Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, preliminarmente cumprimento vossa excelência e estendo a todos os nobres vereadores.

O município de Colatina tem enfrentado um expressivo aumento no número de infrações de trânsito, tornando ainda mais crucial a necessidade de proporcionar total transparência quanto aos valores arrecadados junto aos condutores da nossa cidade.

É importante lembrar que o direito à transparência está assegurado pela Constituição Federal, conforme estipulado no artigo 5°, inciso XXXIII, que afirma: "todos têm o direito de receber informações dos órgãos públicos, sejam elas de interesse particular, coletivo ou geral. Tais informações devem ser fornecidas no prazo estipulado por lei, sob pena de responsabilidade, exceto aquelas cujo sigilo seja essencial para a segurança da sociedade e do Estado."

Em anexo demonstramos a tela em que a prefeitura divulga as informações de multas e arrecadações, entretanto, como se observa, há a necessidade de atualização de forma a proporcionar transparência ao contribuinte.

Dessa forma, é um direito dos contribuintes saber não apenas o montante arrecadado, mas também como esses recursos estão sendo utilizados. Isso fortalece a confiança na administração pública e permite que a comunidade participe ativamente na construção de uma cidade mais segura e consciente no trânsito.

Tendo em vista nossa função primordial de zelar pelo bem-estar da população colatinense adotando medidas estratégicas, conto com o apoio de todos os pares.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2023

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO

Vereador autor



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

ANEXO

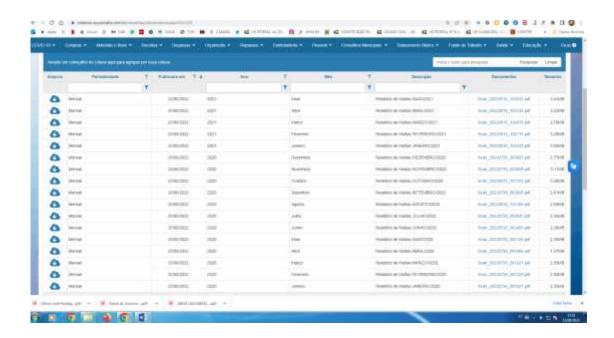


Imagem em 11 de setembro de 2023.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310038003900360038003A005000

Assinado eletrônicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em **11/09/2023 19:03** Checksum: **4838A897C31CDD73760638570D02340FFF43F12384FB7E3722FADE48C161C75A**

